



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de Licença de Sistema Operacional WINDOWS SERVER STANDARD 2022 FPP-ESD P73-08328, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Viseu/PA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Apresenta-se, a seguir, a justificativa específica da Secretaria, com base nas informações constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD), que fundamenta a necessidade da contratação em questão:

2.1.1. A aquisição do sistema operacional é necessária para assegurar a continuidade, segurança e eficiência dos serviços de tecnologia da informação utilizados pela Secretaria de Saúde.

2.1.2. Ressalta-se que atualmente, o servidor está com uma licença de 45 dias, após isso, não será possível a renovação da licença e por consequência o servidor ficará inoperante, por conseguinte, todos os sistemas informatizados como: Regulação, TDF, e-SUS e controle de acesso dos usuários internos da SEMUS ficarão inoperantes.

2.1.3. Ressalta-se que a secretaria de Saúde necessita de um sistema operacional genuinamente licenciado, estável e seguro, capaz de suportar as aplicações utilizadas no ambiente da saúde pública municipal, como:

2.1.3.1. Sistemas de gestão em saúde (ex.: prontuário eletrônico, regulação, TFD, farmácia, etc...);

2.1.3.2. Controle de usuários e permissões de acesso;

2.1.3.3. Armazenamento seguro de dados sensíveis;

2.1.3.4. Serviços de rede (compartilhamento de arquivos, autenticações, backups e etc...)

2.1.4. Considerando que o Windows Server 2022 Standard oferece recursos avançados de segurança, proteção contra ameaças cibernéticas, maior desempenho e compatibilidade com aplicações modernas, sendo amplamente utilizado em ambientes corporativos e governamentais.

2.1.5. Ressalta-se que a utilização do software licenciado garante:

2.1.5.1. Conformidade legal com normas de uso de software;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.1.5.2. Atualizações de segurança contínuas;

2.1.5.3. Suporte técnico oficial;

2.1.5.4. Redução de riscos operacionais e de vulnerabilidades.

2.1.6. Diante do exposto, a aquisição da licença se faz essencial para manter a integridade dos dados, a continuidade dos serviços públicos de saúde e a melhoria da infraestrutura tecnológica desta Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Município de Viseu/PA, em observância ao disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e às disposições dos Decretos Municipais nº 005/2024 e nº 006/2024, de 1º de fevereiro de 2024, que regulamentam o planejamento das contratações no âmbito municipal.

2.3. Dessa forma, encontra-se contemplada no PCA 2026, sob o item nº 86, demonstrando sua compatibilidade com o planejamento anual da Administração Pública e com as necessidades previamente identificadas pela Secretaria. Assim, estando a presente contratação regularmente prevista no instrumento de planejamento vigente, encontra-se atendida a correspondente etapa de compatibilidade com o Plano de Contratações Anual, possibilitando o regular prosseguimento da fase preparatória da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução consiste na aquisição de 01 (uma) Licença do Sistema Operacional Microsoft Windows Server Standard 2022 FPP-ESD P73-08328, destinada à regularização da infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade operacional do ambiente computacional responsável pelo funcionamento dos sistemas informatizados utilizados na gestão da saúde pública. A licença deverá ser original, genuína, de primeiro uso, fornecida por canal oficial do fabricante, acompanhada da respectiva chave de ativação e de todos os elementos necessários à sua instalação e utilização, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

3.2. A solução permitirá a manutenção de um ambiente computacional seguro, estável e plenamente compatível com as aplicações atualmente utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando o funcionamento contínuo de sistemas essenciais, como e-SUS, Regulação, Tratamento Fora do Domicílio (TFD), controle de usuários, autenticação em rede,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

compartilhamento de arquivos, armazenamento de dados, serviços de backup e demais aplicações corporativas indispensáveis ao desempenho das atividades administrativas e à prestação dos serviços públicos de saúde. Além disso, a compatibilidade da licença com a infraestrutura existente dispensa adaptações significativas no ambiente tecnológico, permitindo sua implementação de forma rápida e eficiente.

3.3. A adoção de licença oficial proporciona maior confiabilidade ao ambiente de tecnologia da informação, garantindo acesso às atualizações disponibilizadas pelo fabricante, correções de vulnerabilidades, recursos avançados de segurança, proteção contra ameaças cibernéticas e conformidade com as normas de licenciamento de software. Dessa forma, reduzem-se os riscos de indisponibilidade dos serviços, falhas operacionais, perda de informações, acessos não autorizados e demais ocorrências que possam comprometer a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade dos dados armazenados pela Administração Pública.

3.4. A indicação do Sistema Operacional Microsoft Windows Server Standard 2022 decorre da necessidade de manter a compatibilidade com a estrutura tecnológica que já vem sendo utilizada pela Administração. Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde possui uma infraestrutura tecnológica estruturada nesse ambiente, que dá suporte a sistemas e serviços importantes para o funcionamento da Secretaria, como Regulação, Tratamento Fora do Domicílio (TFD), e-SUS, gerenciamento e controle de usuários, autenticação, compartilhamento de arquivos e demais serviços de rede. Dessa forma, a escolha do Windows Server Standard 2022 está relacionada à necessidade de manter o ambiente tecnológico já existente funcionando de forma estável e contínua. A necessidade de evitar mudanças significativas na estrutura existente, possíveis incompatibilidades e interrupções dos sistemas utilizados diariamente pela Secretaria, conforme previsto no art. 41, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

TABELA 1 – DESCRIÇÃO DO SISTEMA E QUANTIDADE NECESSÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. MÉDIO	TOTAL
------	-----------	--------	---------	----------	-------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1	WINDOWS SERVER STANDARD 2022 FPP-ESD P73- 08328	1	Unidade	R\$ 5.287,75	R\$ 5.287,75
Total Estimado					R\$ 5.287,75

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. É crucial garantir que a aquisição possa atender às necessidades da solicitação e cumprir com os padrões de qualidade e prazos. Diante disso, podemos considerar alguns pontos:

4.1.1. Requisito Técnico: A solução deverá consistir no fornecimento de licença original do Windows Server Standard 2022, modalidade FPP-ESD, compatível com a infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Saúde de Viseu e com os sistemas atualmente utilizados pela administração.

4.1.2. Requisito de Compatibilidade: O sistema operacional deverá possuir compatibilidade com os serviços de rede, autenticação de usuários, compartilhamento de arquivos, controle de permissões, backup e demais aplicações utilizadas no ambiente computacional da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo sistemas como Regulação, TFD e e-SUS

4.1.3. Requisito Operacional: O fornecimento deverá ocorrer de forma eletrônica/remota, mediante disponibilização da chave de ativação, licença e instruções necessárias para instalação e utilização do software.

4.1.4. Requisito de Segurança: A solução deverá garantir atualizações de segurança, estabilidade operacional, proteção contra vulnerabilidades e integridade das informações armazenadas nos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. A habilitação é a fase do processo em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, disposto no art. 62 da Lei Nacional nº 14.133/21.

4.2.1. Habilitação Jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.2.2. Habilitação Técnica: Documentos que comprovem a capacidade técnica do contratado para execução dos serviços através de experiência anteriores de igual ou maior relevante, qualificações dos funcionários, aparelhamento e etc.

4.2.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

4.3. O objeto a ser adquirido, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, o prazo da presente contratação será de no mínimo 12 (doze) meses, conforme proposta apresentada pela empresa.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, incluindo todas as funcionalidades e recursos necessários.

5.1.2. Assegurar que o objeto esteja em conformidade com todas as normas e regulamentos aplicáveis.

5.1.3. Manter um alto padrão de qualidade em todos os aspectos do objeto, incluindo desempenho, usabilidade e segurança.

5.1.4. Responder prontamente a todas as consultas e solicitações da Administração Municipal de Viseu relacionadas ao objeto.

5.1.5. Manter a confidencialidade de todas as informações obtidas durante a execução do contrato.

5.1.6. Cumprir todos os prazos e marcos estabelecidos no contrato para a entrega do objeto.

5.1.7. Resolver prontamente quaisquer problemas ou questões que possam surgir durante a usabilidade do objeto.

5.1.8. Manter um canal aberto de comunicação com a Administração Municipal de Viseu para discutir quaisquer questões ou preocupações relacionadas ao objeto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1.9. Cumprir todas as obrigações fiscais e legais associadas ao contrato.

5.2. Os detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades serão detalhados no contrato.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Fornecer especificações técnicas detalhadas e requisitos do objeto para a contratada.

6.1.2. Cumprir todas as obrigações financeiras, como o pagamento pelos serviços prestados, conforme estipulado no contrato.

6.1.3. Estabelecer uma comunicação clara e oportuna com a contratada, incluindo a discussão de questões técnicas.

6.1.4. Assegurar a conformidade com todas as leis e regulamentos técnicos aplicáveis.

6.1.5. Facilitar a colaboração técnica entre a equipe da prefeitura e a contratada.

6.1.6. Monitorar e avaliar o desempenho do objeto fornecido pela contratada.

6.1.7. Utilizar o objeto de forma ética e responsável, seguindo todas as diretrizes técnicas fornecidas pela contratada.

6.1.8. Reportar imediatamente quaisquer problemas técnicos ou questões ao fornecedor.

6.1.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, de acordo com o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/21;

6.1.9.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1.9.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.1.9.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.1.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.1.10.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.1.10.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.1.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

6.1.10.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.1.11 Os detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades serão detalhados no contrato.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como aquisição de licença de software, destinada à infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

7.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura, determina o art. 94 da Lei nº 14.133/21.

7.3. O prazo da presente contratação será de no mínimo 12 (doze) meses, conforme proposta apresentada pela empresa.

7.4. A contratante pagará a contrata pelo item adquiridos, até o 30º dia útil, após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente devidamente aceita pelo contratante, vedada a antecipação.

7.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A contratação ocorrerá por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 006/2024 e Decreto Municipal nº 0087/2025.

8.2. A presente contratação tem o valor estimado de R\$ 5.287,75 (cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), fundamenta-se em Dispensa de Licitação, seguindo o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021: para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. E atualizado os valores pelo decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025: que estabelece a dispensabilidade de procedimento licitatório em “contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Dessa forma, com base na pesquisa de preços realizada e na metodologia de estimativa adotada, o VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO corresponde a **R\$ 5.287,75 (cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, montante considerado compatível com os valores praticados no mercado para o objeto pretendido e suficiente para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

atender às necessidades da Secretaria. Ressalta-se que os critérios utilizados para a composição da estimativa de preços, a metodologia adotada e as fontes consultadas encontram-se devidamente detalhados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e nos documentos do Departamento de Pesquisa de Preços (DPP), os quais integram o presente processo administrativo e fundamentam a definição do valor estimado da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Exercício de 2026.

10.2. O Setor de Contabilidade irá realizar a análise de adequação orçamentária. Esta análise deve considerar a existência de dotação e crédito orçamentário suficientes para a execução deste contrato, garantindo a conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/2021.

11. DA POSSIBILIDADE PARA EXCLUSIVIDADE DE ME/EPP:

11.1. Considerando que o valor estimado da contratação se encontra abaixo do limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, foi analisada a possibilidade de adoção de participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP. Conforme demonstrado no Tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, foi realizado levantamento de mercado mediante consulta a fontes públicas de informação, considerando o enquadramento empresarial, a localização e a capacidade de fornecimento de empresas atuantes no segmento de licenciamento de software e soluções Microsoft, especialmente Windows Server.

11.2. O levantamento realizado não comprovou a existência de 3 (três) fornecedores competitivos simultaneamente enquadrados como ME/EPP, sediados local ou regionalmente e aptos a atender integralmente ao objeto, configurando-se a hipótese prevista no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a contratação não será exclusiva para ME/EPP, sendo permitida a participação de fornecedores em geral, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios legalmente assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

12. FORMA DE FORNECIMENTO:

12.1. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 da Lei Nacional n.º 14.133/21.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.2. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o contrato (art. 140 da lei Nacional n.º 14.133/21).

12.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições.

Viseu/PA, em 22 de julho de 2026

